

**Art.1º-** Aprovar aditivo no valor total de R\$25.639,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$2.136,63 (dois mil, cento e trinta e seis reais, sessenta e três centavos), por período de até 12 meses na parceria vigente com a OSC- Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil, para ampliação da carga horária do psicólogo do Programa de Central de Vagas Unificada.

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº. 085/2024 – CMAS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre remanejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social- Proteção Social Especial.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade de estruturar a sede administrativa do Programa Pós Desacolhimento, conforme Plano de Trabalho da Administração Pública;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o remanejamento orçamentário de R\$9.061,00 (nove mil e sessenta e um reais) da rubrica de subvenção social para auxílio, da parceria vigente com a OSC-Nuselon.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº. 086/2024 - CMAS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da minuta de portaria relativa à instituição da Área da Educação Permanente no SUAS/2024 em Londrina e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o estabelecido na Lei nº 12.435/2011 e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH SUAS) de 2006, que consolidou os principais eixos para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS;
- o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 04/2013, que instituiu a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP SUAS);
- as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2023, que indicaram como prioridades à gestão, a necessidade de promover a regularização da Área de Educação Permanente no SUAS, dotando de estrutura necessária, bem como, de consolidar a política de Educação Permanente, compatibilizando os processos formativos com as necessidades e peculiaridades dos usuários, dos trabalhadores e da gestão para a qualificação do atendimento e aprimoramento dos processos de trabalho no SUAS.
- a apresentação realizada pela referência da área de Educação Permanente no SUAS;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Corroborar e aprovar a proposta de minuta de Portaria que institui a Área da Educação Permanente no SUAS no município de Londrina, ratifica à instituição e o funcionamento da Comissão Municipal de Educação Permanente e dá outras providências.

**Art. 2º** - Indicar que a presente portaria seja convertida em decreto municipal para reconhecimento institucional geral no âmbito do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de dezembro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº. 087/2024 - CMAS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Aprova calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de organizar as atividades deste conselho e dar ampla divulgação quanto aos dias em que ocorrerão suas reuniões ordinárias;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 11 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, conforme segue: